



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL – OSC  
EDITAL 001/2018**

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, doravante denominado IASES, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, conforme descrição no inciso I, do art.2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, Lei 8.069/90 (Ecriad) e Lei nº 12.594/2012 (Sinase) visando à celebração de Termo de Colaboração. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO IV – INDICADORES E OBRIGATORIEDADES IASES

ANEXO V – RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA OSC

ANEXO XI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO XIII – TERMO PARA ABERTURA DE CONTA PARA REPASSE DE RECURSOS PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XIV - MODELO DE OFÍCIO DIRIGIDO AO IASES

ANEXO XV – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO XVII – TABELAS REFERENCIAIS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

## **1. DO OBJETO**

1.1. Selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras apresentadas pelas OSC's interessadas para celebrar Termos de Colaboração com o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo com o objetivo de executar em regime de colaboração a Medida Socioeducativa de Semiliberdade traçada pelo IASES para as



Unidades de Semiliberdade a serem implantadas nos municípios de Linhares/ES, cuja metodologia teve como base o Projeto Básico constante no Anexo I.

1.1.1 De acordo com o SINASE (2006, pág. 69) serão 03 (três) Unidades de Semiliberdade, identificadas neste Chamamento Público com capacidade para até 15 adolescentes cada, do sexo masculino, com idades de 12 a 21 anos incompletos, que tenham recebido Medida Socioeducativa de Semiliberdade, residentes nos municípios da Região Norte do Estado do Espírito Santo. A distribuição do atendimento socioeducativo aos adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa de Semiliberdade na região Norte do Estado do Espírito Santo, se dará conforme quadro abaixo:

Lote	Área de Localização	Área de Abrangência	Quantidade de Unidades de Semiliberdade	Capacidade de Atendimento	Execução de forma Indireta
01	Região Norte do Espírito Santo, Município de Linhares.	Todos os municípios da Região Norte	03 (três) Unidades	45 vagas (15 vagas por Unidade)	Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade para Socioeducandos com idades entre 12 e 21 anos incompletas, do sexo masculino.

1.1.2. As 03 (três) Unidades de Semiliberdade serão reordenadas formando 01 (um) lote, sendo que o lote executará o Atendimento Socioeducativo em Semiliberdade, e cada Unidade atenderá a no máximo 15 (quinze) Socioeducandos;

1.1.3. A OSC vencedora deste Chamamento Público terá o prazo de até 90 (noventa) dias, corridos contados a partir da publicação do Termo de Colaboração no Diário de Imprensa Oficial do Estado - DIO, para promover a implantação das Unidades de Semiliberdade.

1.1.4. A OSC conterà em seu quadro funcional: 01 (um) Gerente e 01 Analista Administrativo e Financeiro, que serão responsáveis pela gestão administrativa das três Unidades.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O recurso para custeio da política de atendimento socioeducativo será executado dentro da Ação 2817 – IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROJETO DE SEMILIBERDADE - Programa 0014 – Área de Resultado DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



2.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- I. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Execução - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II. Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for à proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, água, energia, dentre outros);  
e
- III. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.3. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual;

2.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

2.5. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

### **3. DA VIGÊNCIA**



3.1. O Termo de Colaboração a ser celebrado com o IASES terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato de assinatura do Termo de Colaboração na Imprensa Oficial do Espírito Santo, podendo ser prorrogado, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo, conforme possibilidades previstas na Lei Federal nº 13.019 de 2014, suas alterações posteriores, regulamentos e conforme previsão orçamentária do IASES.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Período de apresentação de propostas: por 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário de Imprensa Oficial do Espírito Santo, e no sítio eletrônico do IASES <http://www.iases.es.gov.br>.

4.2. Local de inscrição: Protocolo do IASES, situada à Avenida Jerônimo Monteiro, 96 – Ed. das Repartições Públicas, 2º Andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002.

4.3. Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h (exceto feriados e recessos).

4.4. A inscrição da OSC interessada em participar deste Chamamento dar-se-á por meio da entrega presencial da documentação elencada no item 6 deste edital.

4.5. As OSC's inscritas receberão numeração específica do setor de Protocolo com a finalidade de absoluto zelo para a não identificação da OSC interessada.

4.6. É vedada a retificação da proposta técnica e da documentação para qualificação jurídica e o acréscimo de quaisquer documentos após a protocolização dos envelopes.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Em consonância com os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, poderão participar do Chamamento Público as OSC's que se enquadrem na descrição do art. 2º, inciso I e suas respectivas alíneas, art. 33 e art. 39 da Lei Federal 13.019 de 2014, exceto aquelas que:



- I. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se estiver sanada a irregularidade e quitados eventuais débitos, for reconsiderada ou revista a decisão e rejeição ou se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. Tenham sido punidas, pelo período que durar a penalidade, com: suspensão de participação em licitação, ou tenham sido impedidos de contratar com a administração pública, tenham sido declaradas inidôneas ou ainda possuam entre seu corpo dirigente pessoas:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) Agentes públicos responsáveis por atos de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos B nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- VI. Tenham sido punidas, pelo período que durar a penalidade, com: suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública Sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão, ou ainda possuam entre seu corpo dirigente pessoas:



- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Agentes públicos responsáveis por atos de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA**

6.1. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes itens:

6.1.1. Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo VII;

6.1.2. Os documentos referentes à Proposta Técnica deverão ser apresentados no formato digital (PDF e XLS), entregues em meio físico (CD ou DVD) e na forma impressa, em 02 (duas) vias. É vedada qualquer informação que possa levar à identificação da OSC interessada, seus dirigentes ou trabalhadores.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. As OSC's interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público deverão, em acordo com a Lei nº 13.019/2014, ter no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2. Poderá ser admitida a redução desses prazos, por ato específico, na hipótese de nenhuma organização atingi-los; além de comprovada experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, e ainda instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.3. Para fins de comprovação da experiência da OSC para qualificação técnica, deverá apresentar quaisquer destes documentos:



- I. Instrumentos firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's, cujo objeto possua natureza semelhante ao do instrumento a ser celebrado;
- II. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- III. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo dirigente máximo da OSC, juntamente com o Presidente do Conselho Fiscal ou equivalente da Organização, acerca da experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da OSC, acompanhada de relatório das atividades por ela já desenvolvidas;
- IV. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- V. Comprovação curricular e documental da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal da OSC que ficará diretamente envolvido na consecução do ajuste;
- VI. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

## **8. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

8.1. Para a qualificação jurídica da OSC será necessária a seguinte documentação:

- I. Carteira de identidade do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC;
- II. CPF do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC;
- III. Comprovante de endereço do Presidente ou Diretor-Geral atual da OSC;
- IV. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, mediante a apresentação de comprovante de endereço, em nome da OSC, emitido até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos;
- V. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VI. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;





- VIII. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com no mínimo dois anos de inscrição;
- IX. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- X. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- XI. Certidão de regularidade perante o INSS;
- XII. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- XIII. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- XIV. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- XV. Declaração de inexistência de impedimento de contratar ou celebrar contratos e parcerias com a Administração Pública por meio da apresentação de:
- i. Regularidade no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado do Espírito Santo - CADIN-ES;
  - ii. Regularidade quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado do Espírito Santo por meio de ausência de registro de inadimplência no Sistema Integrado da Administração Financeira – SIGEFES;
  - iii. Ausência de registro no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, demonstrando ausência de declaração de inidoneidade de participação em chamamento no Governo Federal.
- XVI. Declaração da OSC interessada de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, conforme modelo apresentado no Anexo XVI.
- XVII. Apresentação do Estatuto e/ou regimento interno e suas atualizações para comprovação:
- i. Dos objetivos de cunho social e relevância pública das atividades da entidade;
  - ii. Da utilização das Normas Brasileiras de Contabilidade e princípios da contabilidade na escrituração;
  - iii. Da garantia de transferência do respectivo patrimônio líquido da entidade, em caso de dissolução, a outra pessoa jurídica de igual natureza e preferencialmente mesmo objeto social.
- XVIII. Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, sob as penas no art. 299 do Código Penal, de que a OSC não incorre em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, conforme modelo do Anexo XII.





8.1.2 Todos os documentos para qualificação jurídica deverão estar válidos na data de apresentação da proposta (data da entrega do envelope) e de acordo com os respectivos prazos de validade estipulados pelo Órgão emissor, e aqueles que não explicitarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas, na forma da lei e perfeitamente legíveis. A não demonstração da cópia autenticada desclassificará a OSC interessada.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

9.1. Para participar do Chamamento Público, a OSC interessada deverá apresentar dois envelopes separados e lacrados de conteúdos diferentes, na forma descrita nos itens que seguem:

9.1.1. ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter todos os documentos elencados no item 6.1.

9.1.2. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e JURÍDICA deverá conter os documentos elencados nos itens 7.1 e 8.1.

9.2. Nos documentos constantes no ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA e no próprio envelope, bem como na parte externa do ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e JURÍDICA não poderão constar quaisquer formas de identificação da OSC proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

9.3. A não observância do item 9.2 implicará na sumária desclassificação da OSC proponente.

9.4. Os envelopes serão entregues no dia 10/04/2018, às 10 horas, à Comissão de Seleção, durante a sessão pública para abertura e conferência dos documentos.

9.5. Os envelopes deverão indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:



## **ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO IASES Nº 001/2018

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO JULGADORA

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

IASES Nº 001/2018

## **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA**

CHAMAMENTO PÚBLICO IASES Nº 001/2018

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO JULGADORA

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

IASES Nº 001/2018

9.6. Caso a documentação entregue não atenda ao disposto neste Edital, esta ficará disponível para recolhimento da entidade responsável, no décimo dia útil, a ser contado a partir do encerramento da sessão pública de abertura do Envelope, em horário e local a serem divulgados nos endereços eletrônicos do IASES, nos termos do item 10.2 deste Edital. Findo este prazo, a referida documentação será descartada.

## **10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A Comissão de Seleção será instituída por meio de Instrução de Serviço a ser publicada na Imprensa Oficial do Espírito Santo pela Diretora Presidente do IASES.

10.2. A Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica – ENVELOPE 01 em sessão pública, para conhecimento de quantas pessoas possam interessar, no dia útil imediatamente seguinte ao prazo final de entrega das propostas, conforme item 4.1 deste Edital, em horário e local a serem divulgados nos endereços eletrônicos do IASES.

10.3. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, assinada pelos seus membros e pelos presentes. Todos os documentos e propostas do ENVELOPE 01 serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das interessadas presente na sessão.



10.4. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, para julgar as propostas com base nos itens 1, 2, 3 e 5 dos Critérios de Avaliação das Propostas, constante no Anexo III deste Edital e classificá-las de acordo com a pontuação obtida.

10.5. A análise e o julgamento das Propostas Técnicas serão realizados sobre o conjunto das propostas apresentadas e obedecerão aos parâmetros estabelecidos no item 6, 7 e 8 deste Edital, bem como aos critérios expostos no Anexo III, de forma a zelar pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Insta salientar que os critérios para a pontuação da proposta técnica restringiram-se a quesitos que reflitam melhor desempenho e qualidade técnica da licitante no serviço a ser prestado, de modo a não prejudicar a competitividade do certame. Acórdão 126/2007 Plenário. Da mesma forma, a atribuição de pontos priorizou-se os aspectos técnicos da execução.

10.6. É vedada, na análise e julgamento das propostas, a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

10.7. No dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo estabelecido pelo item 10.4, a Comissão de Seleção deverá divulgar a classificação preliminar das propostas, a título de resultado parcial, no sítio eletrônico do Iases ([www.ias.es.gov.br](http://www.ias.es.gov.br)), sendo que as candidaturas ranqueadas serão identificadas apenas pelas numerações específicas recebidas no setor de Protocolo, atribuídas no momento da inscrição das propostas.

10.8. Junto à divulgação da classificação preliminar, a Comissão de Seleção informará data, horário e local de nova sessão pública em que procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação para qualificação jurídica e técnica – ENVELOPE 02, a ser divulgada no endereço eletrônico do Iases.

10.9. Na sessão pública de abertura do ENVELOPE 02, a Comissão de Seleção abrirá os envelopes de todas as entidades classificadas na ordem de classificação preliminar.



10.10. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura dos envelopes, assinada pelos seus membros e pelos presentes. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das interessadas presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as interessadas.

10.11. A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de entrega de documentos contendo os Documentos para Qualificação Técnica e Jurídica – ENVELOPE 02 para apresentar a classificação final do Chamamento Público para Seleção de OSC.

10.12. Nesta etapa será avaliado o item 4 dos Critérios de Avaliação das Propostas, constante no Anexo III deste Edital.

10.13. Será considerada vencedora deste Chamamento Público, a OSC que obtiver maior pontuação final, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

10.14. No dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo estabelecido pelo item 10.11, a Comissão de Seleção deverá divulgar a classificação final das propostas no sítio eletrônico do Iases, de modo que as candidaturas ranqueadas serão identificadas pelo nome e CNPJ das entidades.

10.15. Em caso de empate entre duas ou mais OSC's, será utilizado como critério de desempate, em primeiro lugar, a que possuir maior tempo de experiência na execução de projeto ou ação análogos ou semelhantes ao objeto deste Chamamento Público; em segundo lugar, o menor custo percentual para a execução do objeto deste certame; em terceiro e último lugar, a que possuir maior tempo de existência.

10.16. Qualquer irregularidade nos Documentos para Qualificação Técnica e Jurídica elencados nos itens 7.1 e 8.2 deste edital será condição suficiente para eliminar a entidade deste Chamamento Público.

10.17. A manifestação da Comissão de Seleção em casos de desclassificação de alguma interessada ou desconsideração de algum documento, bem como a decisão



do dirigente máximo do IASES sobre eventual recurso interposto, deverão ser fundamentadas com os motivos que ensejaram as suas decisões.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. No momento da divulgação da classificação final das entidades (item 10.14 do Edital), o IASES abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da última publicação.

11.2. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolo do IASES, situado à Avenida Jerônimo Monteiro, 96 – Ed. Das Repartições Públicas, 2º Andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002.

### **RECURSO**

CHAMAMENTO PÚBLICO IASES Nº 001/2018

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

PRESIDÊNCIA DO IASES

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
IASES Nº 001/2018

11.3. Interposto o recurso contra o resultado final, o mesmo será comunicado às interessadas classificadas, que poderão sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O Dirigente Máximo do IASES terá prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas nos termos do item deste edital, podendo solicitar pareceres à Comissão de Seleção e à Assessoria Jurídica.

11.5. O IASES publicará o resultado definitivo do Chamamento Público para Seleção de OSC na Imprensa Oficial do Espírito Santo, e em seu sítio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a análise dos recursos.

## **12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**



12.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser, obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente protocolizados no setor de Protocolo do IASES, situado à Avenida Jerônimo Monteiro, 96 – Ed. das Repartições Públicas, 2º Andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, das 09h às 17h, dirigidos à Comissão de Seleção, da seguinte forma:

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO IASES Nº 001/2018

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO JULGADORA

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
IASES Nº 001/2018

12.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for protocolado e deverão ser publicados no sítio eletrônico do IASES.

12.3. Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis no sítio eletrônico do IASES até a data da divulgação da classificação final.

12.4. Qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste Chamamento Público para Seleção de OSC, poderão impugnar o presente Edital, até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

12.5. As impugnações deverão ser obrigatoriamente formalizadas por escrito, devidamente assinadas e protocolizadas no setor de Protocolo do IASES, situado à Avenida Jerônimo Monteiro, 96 – Ed. das Repartições Públicas, 2º Andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, das 09h às 17h, dirigidos ao Dirigente Máximo do IASES, da seguinte forma:

### **IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO DO IMPUGNANTE



CHAMAMENTO PÚBLICO IASES Nº 001/2018  
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO JULGADORA  
AOS CUIDADOS DA PRESIDÊNCIA DO IASES

12.7. A apresentação de proposta pela OSC implicará sua aceitação tácita dos termos deste edital.

12.8. O Dirigente Máximo do Iases decidirá, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que a impugnação for protocolada, acerca das impugnações porventura recebidas, podendo solicitar parecer à Assessoria Jurídica do Iases.

12.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no Diário de Imprensa Oficial do Estado.

12.10. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

12.11. Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, o Iases fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento Público, que vierem a ser divulgados no Diário de Imprensa Oficial do Estado.

13.2. No caso da não apresentação de nenhuma proposta até a data que põe termo ao período de inscrições, o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo poderá, sem prejuízo para a Administração Pública Estadual, celebrar Termo de Colaboração diretamente com OSC determinada, desde que mantidas todas as condições estabelecidas neste Edital.





13.3. Caso todas as OSC's interessadas sejam julgadas como inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o lases poderá fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta e documentação.

13.4. É facultado à Comissão de Seleção e ao Dirigente Máximo do lases, em qualquer fase deste Chamamento Público para Seleção de OSC, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste certame.

13.5. É vedada à Administração Pública Estadual celebrar Termo de Colaboração com preterição da ordem de classificação das propostas, sob pena de nulidade.

13.6. O resultado final deste Chamamento Público com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do Termo de Colaboração com a Administração Pública Estadual, conforme interesse público devidamente fundamentado.

13.7. É assegurado ao lases, o direito de, no interesse da Administração Pública Estadual, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público para Seleção de OSC, fundamentando a decisão e dando ciência às interessadas.

13.8. As interessadas assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas e o lases, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento.

13.9. As interessadas são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10. Após a divulgação do resultado final do Chamamento Público, a OSC selecionada será convocada pelo lases para, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à convocação, se apresentar no lases, Avenida Jerônimo Monteiro, 96 – Ed. das Repartições Públicas, 4º Andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, das 09h às 17h, visando à celebração de Termo de Colaboração.



13.11. O não comparecimento poderá implicar a convocação da classificada em segundo lugar para fazê-lo em igual prazo e assim sucessivamente.

13.12. O Chamamento Público definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação de seu resultado na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo.

13.12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Dirigente Máximo do Iases.

13.13. Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 14. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	
1	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	09/03/2018
2	<b>APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELAS OSC's</b>	09/03/2018 a 07/04/2018 Item 4.1 do Edital TRINTA DIAS CORRIDOS, INICIANDO DA DATA INDICADA NA ETAPA 1
3	<b>SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA (COMISSÃO DE SELEÇÃO)</b>	10/04/2018 – 10h Item 9.4 do Edital PARA ABERTURA E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
4	<b>ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO (ENVELOPE 01)</b>	11/04/2018 a 24/04/2018 Item 10.4 do Edital TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA ANÁLISE, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO
5	<b>CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DO ENVELOPE 02</b>	25/04/2018 Item 10.7 e 10.8 do Edital
6	<b>SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DO ENVELOPE 02 - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA (COMISSÃO DE SELEÇÃO)</b>	26/04/2018 – 10h Item 10.9 do Edital PARA ABERTURA E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS



7	<b>ANÁLISE E JULGAMENTO QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO (ENVELOPE 01)</b>	27/04/2018 a 04/05/2018 Item 10.11 do Edital TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, PARA APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO FINAL.
8	<b>RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	07/05/2018 Item 10.14 do Edital
9	<b>PRAZO PARA RECURSO</b>	08/05/2018 a 14/05/2018 Item 11.1 do Edital 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTE AO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSOS
10	<b>RESULTADO FINAL</b>	15/05/2018
11	<b>PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL</b>	16/05/2018 a 22/05/2018 Item 11.3 do Edital 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS
12	<b>ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL PELA DIRIGENTE MÁXIMA DO IASES</b>	24/05/2018 a 08/06/2018 Item 11.4 do Edital 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS
13	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	11/06/2018 a 15/06/2018 Item 11.5 do Edital 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS
14	<b>ASSINATURA DO CONTRATO</b>	Após a divulgação do resultado final do Chamamento Público, a OSC selecionada será convocada pelo Iases para, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à convocação, se apresentar no Iases, Avenida Jerônimo Monteiro, 96 – Ed. das Repartições Públicas, 4º Andar, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, das 09h às 17h, visando à celebração de Termo de Colaboração. Item 13.10 do Edital.

Vitória/ES, 08 de Março de 2018.

**Cláudia Laureth Faquinote**  
Diretora Presidente do IASES  
(Respondendo - Decreto nº 021-S de 08/01/2018)